



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 109, de 21 de agosto de 2018

"Estabelece o Valor da Terra Nua – VTN por hectare de imóvel rural no município de São Miguel Arcanjo para fins de cobrança e fiscalização de impostos"

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que devido às disposições do art. 1º da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, o município deve prestar informações do Valor da Terra Nua – VTN por hectare à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma disciplinada na referida Instrução;

DECRETA:

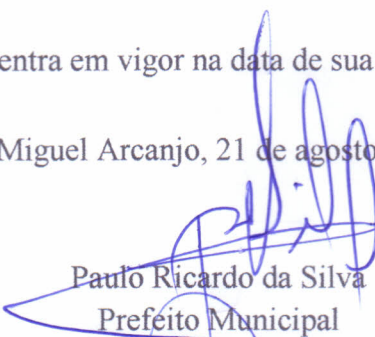
Art. 1º Ficam definidos os Valores da Terra Nua – VTN, por hectare do imóvel rural, no município de São Miguel Arcanjo/SP, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, da seguinte forma:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2018	21.833,33	20.000,00	18.166,67	16.666,67	13.833,33	10.833,33

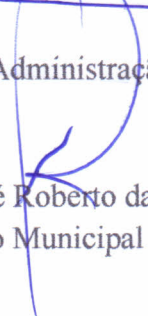
Parágrafo único – Os valores constantes da Tabela do “caput” foram remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações (§3º e §4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1.562/2015).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 21 de agosto de 2018.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração e Finanças, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


José Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças